

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças dos DIREITOS DO FIDUCIANTE que recaem sobre o bem imóvel e para intimação do executado **ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDO ZANONI**, representado por sua inventariante **LETÍCIA BIZAN ZANONI** (CPF: 417.064.628-24), da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** (CNPJ: 00.360.305/0001-04), bem como dos credores **GABRIELA VISCHI PINOTTI** (ou **GABRIELA VISCHI PINOTTI BIFFE**) (CPF: 308.274.368-40), **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** (CNPJ: 46.523.239/0001-47), e demais interessados, expedido na Ação de Cobrança de Condomínio, ora em Fase de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0025374-58.2012.8.26.0564 – Ordem nº 1094/2012**, em trâmite na **3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANACAPRI** (CNPJ: 01.155.369/0001-36).

O Dr. Bruno Rocha Júlio, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO FIDUCIANTE que recaem sobre o Apartamento nº 24, localizado no 2º andar do Edifício Residencial Anacapri, situado na Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº 307, Vila Baeta Neves, contendo dois dormitórios, sala de estar/jantar conjugados com varanda, cozinha, banheiro, área de serviço e hall de distribuição interna; com área privativa de 56,5272 m², área comum de 53,2541 m², totalizando a área construída de 109,7813 m², equivalente a uma fração ideal de 3,125%, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. A esse apartamento corresponde o direito ao uso de uma vaga na garagem, em local indeterminado, cuja área encontra-se incluída na área comum noticiada, confrontando pela frente, no sentido de quem adentra, com o hall, duto e caixa escadas; do lado direito com recuo lateral do edifício; do lado esquerdo com apartamento de final 3 e nos fundos com o recuo de fundos do edifício. O prédio está construído em terreno constituído dos lotes nºs 19 e 20, da quadra 37, da Vila Baeta Neves, com área de 716,90 m². **Contribuinte nº 006.040.051.008. Matrícula nº 100.659 do 1ª CRI de São Bernardo do Campo/SP. BENFEITORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 239, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº 307, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP. O apartamento é composto de sala, 02 (dois) dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e 01 (uma) vaga para estacionamento de veículo. Trata-se de um imóvel de Padrão residencial médio, com idade aparente de 20 anos, que possui a área total de 109,7813 m² e encontra-se em mau estado de conservação. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 100659, conforme **R. 07 (18/07/2011)**, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Av. 08 (31/03/2016)**, PENHORA EXEQUENDA. **Av. 09 (10/03/2017)**, PENHORA em favor de GABRIELA VISCHI PINOTTI BIFFE, Processo nº 4005220-14.2013.8.26.0564-01, 5ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP.**

OBS¹: Constam Débitos de IPTU/Dívida Ativa no valor de R\$ 25.850,86 (até 26/11/2024).

OBS²: Conforme constam as fls. 346/354, o referido imóvel possui saldo devedor junto à credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, no importe de R\$ 450.931,49 (atualizado até 12/11/2018).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 311.134,85 (novembro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 24.999,19 (março/2024 – Conforme fls. 668/670) e DÉBITO DO PROCESSO nº 0018319-22.2013.8.26.0564 - R\$ 121.173,47 (novembro/2024 – Conforme fls. 685/688), Totalizando R\$ 146.172,66.

4 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

5 - OBSERVAÇÃO:

a) Conforme constam as fls. 459/463 e 681/684, houve a penhora no rosto dos autos, oriundo do processo nº 4005220-14.2013.8.26.0564/01, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, tendo como autora Gabriela Vischi Pinotti.

b) *Conforme constam as fls. 468, houve a penhora no rosto dos autos, oriundo do processo nº 0018319-22.2013.8.26.0564, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, tendo como autora o Exequente.*

6 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 31/01/2025 às 10h10min, e termina em 03/02/2025 às 10h10min; 2ª Praça começa em 03/02/2025 às 10h11min, e termina em 25/02/2025 às 10h10min.

7 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

8 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjisp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

9 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

10 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

12 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O bem será alienado em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

13 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

15 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

16 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informara leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o executado ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDO ZANONI, *representado por sua inventariante LETÍCIA BIZAN ZANONI*, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, bem como os credores GABRIELA VISCHI PINOTTI (ou GABRIELA VISCHI PINOTTI BIFFE), PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 11/12/2015. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

BRUNO ROCHA JÚLIO
JUIZ DE DIREITO